LEI Nº. 2.448, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção adicional para o Lar Infantil Marília Barbosa de Cambé, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no corrente exercício de forma adicional, recursos financeiros no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na modalidade de Subvenção Social, para o Lar Infantil Marília Barbosa de Cambé.

Art. 2º A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 24 de maio de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 74 de 29/05/2011